

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
SINPRO/C.E.I NOVO AMPARO
2007-2008**

Pelo presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho, de um lado o SINPRO – SINDICATOS DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ, entidade sindical representativa da categoria profissional, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.094.015/0001-66, estabelecido à rua Delaine Negro, n.º 75, em Londrina – Pr, doravante denominada de Sindicato, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Eloir Martins Valença, brasileiro, casado, professor, portador do RG. n.º 3.081.336-7, inscrito no CPF sob o n.º 364.151.979-91, e de outro lado o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVO AMPARO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.627.521/0001-36, estabelecida à rua Agenor Pereira da Silva, 15, Novo Amparo, Londrina – Pr, doravante denominada Instituição, neste ato representado por sua presidenta Sra. Cleide Silva de Souza, brasileira, portadora do RG. n.º 891.347-1/PR e inscrita no CPF sob n.º 908.796.609-10, têm entre si ajustado o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme autorização e determinação em Assembléia realizada á rua Agenor Pereira da Silva, 15, nas dependências do Centro de Educação Infantil Novo Amparo, junto aos professores da Instituição (Termo de Autorização em anexo), resolvem as partes atribuir jornada de trabalho superior ao do artigo 318 da CLT, substancialmente em jornada de 7 horas (sendo que a hora adicionada será remunerada como hora-extra), de segunda a sexta, sendo que no sábado a jornada será de 6 (seis) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

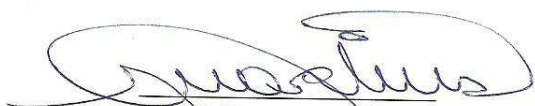
Fica estabelecido que o desconto do vale transporte dos professores em folha de pagamento, será de apenas 3%.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente acordo terá vigência durante o período de convenção coletiva de trabalho entre o SINPRO-SECRASO 2007/2008;

E por estarem justos e convencionados assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma, para cumprimento fiel.

Londrina, 04 de Junho de 2007



Prof. Eloir M. Valença
Diretor presidente
SINPRO



Cleide Silva de Souza
Diretora Presidenta
C.E.I Novo Amparo

TESTEMUNHAS:



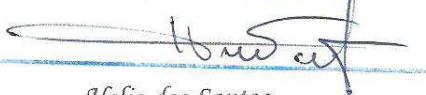
Adusid. J. L. Negro

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM
Londrina

(Nos termos do artigo 611, da CLT, dá-se o pedido de depósito da presente
Convenção / Acordo Coletivo de Trabalho / Alterações, constante do processo

nº 46293.00/1918/2007-11

Registrado e Arquivado na SDT/ LON sob o nº 180 data 12/06/07



Helio dos Santos
Chefe Atividades Auxiliares
Mat. 141562-SDT/LON/PR

